



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC**

**CONTRATO Nº 019/2017
(09 de junho de 2017)**

Termo de contrato de fornecimento de medicamentos com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Rio Fortuna, conforme discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 007/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa HEIDEMANN DOS SANTOS & CIA LTDA – ME.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.375.809/0001-14, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LINDOMAR BALLMANN**, portador do CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: HEIDEMANN DOS SANTOS & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.624.713/0001-21, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1603, Centro, Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, representada, neste ato, por sua Sócia-Administradora, Sra. **JANETE HEIDEMANN DOS SANTOS**, portador do CPF nº 043.316.799-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá medicamentos com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Rio Fortuna, relacionados no “Guia da Farmácia”, de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada, parceladamente, conforme necessidade da Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna, pelo período de 04 (quatro) meses, após assinatura do Contrato ou, se houver saldo de licitação, por período superior até que seja liquidado todo o valor contratual. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Fortuna.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ficando os preços dos medicamentos sujeitos à variação da tabela referência, relacionados no “Guia da Farmácia”, de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O pagamento se efetivará após a entrega dos medicamentos, reunidos em lotes mensais, apresentação das notas fiscais, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, pelo período de 04 (quatro) meses, após assinatura deste Contrato ou, se houver saldo de licitação, por período superior até que seja liquidado todo o valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os preços ofertados são variáveis, conforme “Guia da Farmácia”, de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), constantes no site <http://www.abcfarma.org.br>, ficando, porém, os preços dos medicamentos sujeitos ao desconto de 05% (cinco pontos percentuais), conforme Pregão Presencial nº 006/2017, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme descrição abaixo:

3.3.90.32.02.00.00.00 (17)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC**

7ª. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9ª. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1993, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas que também assinam.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC

Rio Fortuna/ SC, 09 de junho de 2017.

Prefeito Municipal
LINDOMAR BALLMANN

Contratado
JANETE HEIDEMANN DOS SANTOS

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF :

Nome:
CPF: